



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **Data:** 12 de agosto de 2022

2 **Local:** UNESP – Faculdade de Ciência e Tecnologia, Rua Roberto Simonsen, 305 – Centro
3 Educacional - Presidente Prudente/SP. Participação exclusivamente presencial.

4 **Coordenação:** Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.

5 **Início:** 14h10min.

6 **Término:** 15h40min.

7
8 **PRESENTES:**

9 Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques

10 Geog. Fernando Shinji Kawakubo;

11 Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel;

12 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva;

13 Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco;

14 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo;

15
16 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho – representante do Plenário.-

17 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.-.....

18
19
20 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Chefe da UGI de Presidente Prudente Cristiane
21 Aquino Cabriote Bernardo e Agente Administrativa Patrícia Silva de Moura.-.....

22
23 **PRESENÇA DE VISITANTES:** Não houve.-.....

24
25 **ORDEM DO DIA**

26 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se início
27 à 386ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA
28 às 14h10min sendo coordenada pelo Coordenador Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo;
29 Coord. Paulo: concedeu a palavra ao Vice-Diretor da UNESP, Sr. Ricardo Pires de Paula,
30 que recepcionou os presentes e se colocou à disposição em nome da faculdade;-.....

31 Coord. Paulo: agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e informou que preparou uma
32 apresentação para os alunos sobre o papel da faculdade e do CREA, mas como não houve
33 a participação deles não foi necessário;-.....

34 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação das súmulas.** A súmula da sessão ordinária
35 nº 385º, de 08/07/2022 foi apreciada. Não houve proposta de alterações, sendo aprovada
36 conforme apresentada. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza
37 Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji Kawakubo; Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.
38 Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva; Eng. Agrim.
39 e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos
40 contrários. Não houve abstenções.-.....

41 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Não
42 houve.-.....

43 **ITEM IV. Comunicados:** o Coord. Paulo propôs e foi aceita a inversão da pauta e
44 apresentação dos comunicados ao final da reunião;-.....

45 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**.....
46 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre a
47 existência de destaques na pauta distribuída. A mesa destacou o número de Ordem 03
48 Eletrônico – Processo 8287/2022, Ordem 05 Eletrônico – Processo 14064/2022 que trata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 de relação de referendo para atribuição de profissional e o Ordem 06 Eletrônico – Processo
2 14068/2022 que trata da Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de
3 Empresa; não houve outros destaques.-----

4 **ITEM V.1 a 2 Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou à
5 votação dos processos pautados (item V.1 a 2) que não sofreram destaques, julgando-os
6 em bloco na forma como se apresentaram.-----

7 Todos os processos não destacados (físicos e eletrônicos), inclusos os itens da relação de
8 interrupção, foram aprovados em bloco, votando favoravelmente os Conselheiros: Eng.
9 Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji Kawakubo; Eng. Agrim. e Eng.
10 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva;
11 Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não
12 houve votos contrários e não houve abstenções.-----

13 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
14 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:-----

15 **Ordem 01 Físico – C-286/2015 e V2 – Interessado: FACULDADE INESP -**
16 **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 82/22): “...**DECIDIU**
17 *aprovar o parecer do Conselheiro relator por: Em observância aos princípios constitucionais da*
18 *legalidade e segurança jurídica, com base nos documentos apensados no referido processo e no*
19 *parecer, solicito a CEEA: 1) A revogação Decisão CEEA/SP no 235/2016 - Processo C-286/2015, uma*
20 *vez que não foi definido turma; 2) Manter a Decisão CEEA/SP no 164/2018 - Processo C-286/2015,*
21 *ou seja, manter cadastramento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento e*
22 *Georreferenciamento da Faculdade INESP - Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa para o curso*
23 *oferecido em Jacareí/SP, para a turma com início em marco/2018 e término 2019. Destaco que em*
24 *consulta realizada no site do MEC: <<https://emec.mec.gov.br/>>, em 06 de dezembro de 2021,*
25 *verifica-se que o referido curso encontra-se em Situação de Funcionamento Atual: Desativado; 3)*
26 *No caso da emissão da Certidão de Inteiro Teor, constar que o interessado não tem responsabilidade*
27 *técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos*
28 *imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para feito do Cadastro Nacional*
29 *de Imóveis Rurais, uma vez que os conteúdos programáticos do curso não atendem plenamente os*
30 *objetivos estabelecidos para o curso, ou seja, o curso não totaliza plenamente às 360 horas nos*
31 *conteúdos formativos Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA, que estabelece os conteúdos*
32 *formativos "a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de*
33 *referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento*
34 *geodésico". Assim, os cursos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando os*
35 *conteúdos formativos citadas no inciso I da referida Decisão Plenária, vigente à época.”;-----*

36 **Ordem 02 Físico – PR-205/2021 – Interessado: FACULDADE INESP - INSTITUTO**
37 **NACIONAL DE PESQUISA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 83/22): “...**DECIDIU** *aprovar o parecer do*
38 *Conselheiro relator por: Anotar no registro do profissional Eng. Civ. e Seg. Trab. Lucas Ferreira do*
39 *Nascimento Coneglian, o curso de Capacitação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais realizado*
40 *na Escola de Engenharia de Agrimensura, mantida pela Sociedade Civil Educacional e de Engenharia*
41 *Eletro-Mecânica da Bahia, com as atribuições informadas pelo CREA-BA, com a emissão da respectiva*
42 *Certidão de inteiro teor.”;-----*

43 **Ordem 01 Eletrônico – Processo 5003/2022 – Interessado: EDUARDO NAKAO** (ref.
44 Decisão CEEA/SP nº 84/22): “...**DECIDIU** *aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo*
45 *deferimento da anotação, em registro do profissional Eng. Civil Eduardo Nakao, do curso de Pós-*
46 *Graduação Lato Sensu – Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, realizado na*
47 *Universidade Candido Mendes, no Rio de Janeiro/RJ. Pelo deferimento da emissão da Certidão de*
48 *Inteiro Teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das*
49 *coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema*
50 *Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhe-se à*
51 *CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.”;-----*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

Ordem 02 Eletrônico – Processo 8058/2022 – Interessado: JOSE APARECIDO

FRANCISCO (ref. Decisão CEEA/SP nº 85/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Engenheiro Agrônomo José Aparecido Francisco, do curso Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, no Rio de Janeiro/RJ; Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Resolução 1073/2016"; Encaminhe-se à CEEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.-.

Ordem 04 Eletrônico – Processo 9962/2022 – Interessado: CLEMENTE CARLONI

JUNIOR (ref. Decisão CEEA/SP nº 87/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pela anotação, em registro do profissional Eng. Civil Clemente Carloni Junior, do Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais (120 horas), realizado nas Faculdades Integradas de Araraquara, em Araraquara/SP. No caso da emissão da Certidão de Inteiro Teor, constar que o interessado não tem responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhe-se à CEEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.-.

ITEM V.2 Relação de interrupção de registro – Processo C-253/03 V94 e V95 e

outros – Interessado: CREA-SP (ref. Decisão CEEA/SP nº 90/22): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em Presidente Prudente, no dia 12 de agosto de 2022, apreciando o assunto em referência, que trata da relação de profissionais com solicitação de interrupção de registro; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA apreciou a documentação enviada pela unidade do Crea-SP: UGI Araraquara e UOP Sertãozinho, que contém os nomes dos profissionais: Geog. Fabrícia Ignácio Lemos Arantes e Eng. Agrim. e Seg. Trab. Elvio Luiz Pacífico; considerando que é facultado aos profissionais que não exercem atividades da área de fiscalização deste Conselho requererem a interrupção do registro; considerando que cabe o registro aos profissionais que exercem atividades da área de fiscalização deste Conselho; considerando ser competência legal da CEEA o julgamento do registro apenas de profissionais afetos a esta modalidade; considerando as situações de deferimento e a de indeferimento da interrupção dos nomes dos profissionais, em consonância com a Instrução 2560 do Crea-SP, **DECIDIU** referendar as solicitações de interrupção de registro recebidas das unidades do Crea-SP, ou seja: A) Referenda a interrupção do registro dos profissionais Geog. Fabrícia Ignácio Lemos Arantes e Eng. Agrim. e Seg. Trab. Elvio Luiz Pacífico. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.

ITEM V.2 Processos destacados. Da discussão dos processos destacados tivemos:-.-.

Ordem 03 Eletrônico – Processo 8287/2022 – Interessado: RAFAEL SILVA DIAS

(ref. Decisão CEEA/SP nº 86/22): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em Presidente Prudente, no dia 12 de agosto de 2022, apreciando o assunto em referência, que trata de anotação de curso; considerando que o profissional Engenheiro Civil Rafael Silva Dias (CREASP 5063998004) solicita a anotação e extensão de atribuição para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura do Estado de São Paulo - FEASP. O processo é instruído com os seguintes documentos: requerimento do interessado; certificado e histórico escolar do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos (360 horas); comprovante de recolhimento de taxa; resumo de profissional no Crea-SP; informações da manutenção de Instituição de Ensino e dados gerais do curso cadastrado no Crea-SP; declaração da Instituição de Ensino de que o aluno conclui o curso; A UOP Vargem Grande Paulista informa o processo e a UGI Osasco e Região encaminha o mesmo para a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para análise e parecer. PARECER: Considerando a alínea "d" do Art. 46 da Lei Federal nº 5.194/1966; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 os Art. 13 e 45 da Resolução Confea nº 1.007/2003; considerando os Art. 3º e 7º da Resolução
2 Confea nº 1.073/2016; considerando as Decisões Plenárias Confea PL-2087/2004; PL-1347/2008;
3 considerando a Decisão Normativa Confea nº 116/2021; considerando que durante as discussões
4 houve destaque por parte da mesa que observou um equívoco quanto ao nome do interessado no
5 relato; considerando a proposta de correção substituindo "André" para o correto "Rafael";
6 considerando a concordância dos demais presentes, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
7 relator com a proposta de correção do nome do interessado: Pelo deferimento da anotação, em
8 registro do profissional Eng. Civil Rafael Silva Dias, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
9 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de Engenharia de
10 Agrimensura do Estado de São Paulo - FEASP. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro
11 Teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
12 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
13 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhe-se à
14 CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação. Coordenou a reunião o Conselheiro
15 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog.
16 Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton
17 Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís
18 Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve
19 abstenções.";-.....-
20 **Ordem 05 Eletrônico – Processo 14064/2022 – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão
21 CEEA/SP nº 88/22): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em Presidente
22 Prudente, no dia 12 de agosto de 2022, apreciando o assunto em referência, que trata de relação de
23 referendo para atribuição de profissional com 6 (seis) páginas e 6 (seis) números de ordem;
24 considerando que cada caso analisado configura uma ação particular; considerando as orientações
25 passadas pela gerência do então Departamento de Apoio ao Colegiado 3 – DAC3, de restringir a
26 análise aos casos advindos de outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já
27 analisados no Estado de São Paulo; considerando que durante as discussões houve destaque por
28 parte da mesa com a finalidade de se alterar alguns pontos; considerando os esclarecimentos
29 promovidos pela gestora da unidade os presentes entenderam como melhor opção manter a
30 aprovação dos números de ordem 1, 2, 3 e 5 e retirar de pauta os números 4 e 6 para requerer
31 processo eletrônico para verificação detalhada, **DECIDIU** verificar a relação de registro e atribuições
32 profissionais, conforme desfecho específico expresso a seguir e proposta discutida, ou seja: A)
33 "Retirar de pauta. Pela abertura de processo eletrônico e encaminhamento para a CEEA".
34 Enquadram-se nesta condição os nomes contidos na página da Relação nº A600355: 4 e 6 (subtotal
35 de dois enquadramentos); e B) "Aprovar na forma como se apresentou.". Enquadram-se nesta
36 condição os nomes contidos na página da Relação nº A600355: 1, 2, 3 e 5 (subtotal de quatro
37 enquadramentos). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
38 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando
39 Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando
40 Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
41 Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.....-
42 **Ordem 06 Eletrônico – Processo 14068/2022 – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão
43 CEEA/SP nº 89/22): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em Presidente
44 Prudente, no dia 12 de agosto de 2022, apreciando o assunto em referência, que trata da Relação
45 de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº A600287; considerando que trata-se de
46 relação com 4 (quatro) números de ordem, dispostos em 5 (cinco) páginas; considerando que a
47 relação perfaz com que sejam julgadas 4 (quatro) indicações; considerando que cada caso analisado
48 configura uma ação particular que foi discutida, gerando desfechos diversos, conforme cada caso;
49 considerando a Res. 336/89 do Confea que tratava do registro de pessoas jurídicas no sistema
50 Confea/Creas foi revogada, sendo promulgada a Res. 1.121/19 do Confea; considerando a
51 necessidade de se restringir a atuação das empresas que por ventura não tenham todo seu objetivo
52 coberto por profissionais habilitados; considerando que durante as discussões houve destaque por
53 parte da mesa no sentido de se alterar o texto do campo de restrição no número de ordem 2 (dois)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 Coord. Grecco: observou que recebeu propaganda de curso EAD de Engenharia
2 Cartográfica e de Agrimensura e constatou que o CAU conseguiu barrar um curso EAD na
3 justiça. Sugeriu propor na Nacional barrar cursos EAD na totalidade, apesar da lei estimular
4 cursos à distância;.....
5 **ENCERRAMENTO**.....
6 O coordenador, Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo, agradeceu a presença de todos
7 e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às 15h40min.....

8
9
10
11
12
13
14

Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo
Crea-SP nº 0601388453
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura